

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL****ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS**  
Procurador-Geral da República**LINDÔRA MARIA ARAÚJO**  
Vice-Procuradora-Geral da República**PAULO GUSTAVO GONET BRANCO**  
Vice-Procurador-Geral Eleitoral**ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO**  
Secretária-Geral**DIÁRIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
ELETRÔNICO**SAF/SUL QUADRA 04 LOTE 03  
CEP: 70050-900 - Brasília/DF  
Telefone: (61) 3105-5100  
<http://www.pgr.mp.br>**SUMÁRIO**

	Página
Secretaria Geral.....	1
Secretaria de Gestão de Pessoas.....	3
Procuradoria da República no Estado do Ceará.....	4
Procuradoria da República no Estado do Pará.....	4
Procuradoria da República no Estado de Roraima.....	7
Procuradoria da República no Estado de São Paulo.....	11
Procuradoria da República no Estado do Tocantins.....	12
Expediente.....	13

**SECRETARIA GERAL****DESPACHO SG/MPF Nº 2.366, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022**

**REFERÊNCIA:** Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.12.000.000668/2022-02. **ASSUNTO:** Lotação Provisória. **INTERESSADA:** ÉRIKA SANTANA DE SOUZA, matrícula nº 20113, ocupante do cargo de Analista do MPU/Biblioteconomia, do quadro da Procuradoria da República no Estado do Amapá. **DECISÃO:** Considerando a competência atribuída pelo artigo 6º - inciso XXXIII do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, combinado com o art. 1º - inciso VI da Portaria PGR/MPU nº 683, de 26 de setembro de 2013, o que consta do processo em referência, bem como na Informação SGP nº 20519/2022 - PGR-00511898/2022, **AUTORIZO** a lotação provisória da servidora, na Procuradoria da República no Estado do Pará, por motivo de acompanhamento de cônjuge, pelo prazo de 1 (um) ano, condicionada a prorrogação à comprovação da permanência da situação fática ensejadora da movimentação, com fundamento no art. 1º - inciso V - § 3º e §1º da Portaria PGR/MPU nº 424, de 5 de julho de 2013. **CONCEDO** o prazo de 15 (quinze) dias de trânsito, nos termos do art. 18 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. **PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.**

**ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO**  
Subprocuradora-Geral da República  
Secretária-Geral do MPF**DESPACHO SG/MPF Nº 2.682, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022**

**REFERÊNCIA:** Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.14.000.002914/2022-88 - **ASSUNTO:** Trabalho a distância por motivo de acompanhamento de cônjuge. **INTERESSADA:** LUDMILLA BARROS SANTANA GARBOGGINI, matrícula nº 30813, ocupante do cargo de Técnica do MPU/Administração, do quadro da Procuradoria da República no Estado da Bahia. Considerando a competência atribuída pelo artigo 6º - inciso XXXIII do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, combinado com o art. 1º - inciso VI da Portaria PGR/MPU nº 683, de 26 de setembro de 2013, assim como o que consta na Informação SGP nº 19872/2022 - PGR-00495395/2022, **AUTORIZO** o trabalho a distância da servidora, pelo prazo de 1 (um) ano, com residência no município de Brasília/DF e a manutenção do vínculo e subordinação hierárquica à unidade de origem, PR-BA, podendo exercer as atribuições nas dependências de órgão do Ministério Público da União do local de residência ou fora delas, fundamentado no art. 27 da Portaria PGR/MPU nº 81, de 7 de outubro de 2021, e no Parecer nº 396/2022/CONJUR-SAJ, condicionada a prorrogação à manutenção da situação fática ensejadora da autorização inicial. **PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.**

**ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO**  
Subprocuradora-Geral da República  
Secretária-Geral do MPF

## DESPACHO SG/MPF Nº 2.731, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.00.000.023455/2022-61. ASSUNTO: Trabalho a distância para acompanhar cônjuge. INTERESSADA: JOCEANE PAULA ZANON, matrícula nº 30998, ocupante do cargo de Técnica do MPU/Administração, do quadro da Procuradoria da República no Município de Rondonópolis/MT. Considerando a competência atribuída pelo artigo 6º - inciso XXXIII do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, combinado com o art. 1º - inciso VI da Portaria PGR/MPU nº 683, de 26 de setembro de 2013, assim como o que consta na Informação SGP nº 20549/2022 - PGR-00513181/2022, AUTORIZO o trabalho a distância da servidora, pelo prazo de 1 (um) ano, a partir de 9 de janeiro de 2023, com residência no município de Olinda/PE e a manutenção do vínculo e subordinação hierárquica à unidade de origem, PRM-Rondonópolis/MT, podendo exercer as atribuições nas dependências de órgão do Ministério Público da União do local de residência ou fora delas, fundamentado no art. 27 da Portaria PGR/MPU nº 81, de 7 de outubro de 2021, e no Parecer nº 396/2022/CONJUR-SAJ, condicionada a prorrogação à manutenção da situação fática ensejadora da autorização inicial. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO  
Subprocuradora-Geral da República  
Secretária-Geral do MPF

## DECISÃO Nº 2.713, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2022

REFERÊNCIA: PGEA 1.20.000.001505/2022-67. ASSUNTO: Trabalho não presencial fora do Estado de lotação. INTERESSADO: PR/MT. SERVIDOR: LUIZA RAQUEL BARROS DE MEDEIROS, Técnica do MPU/Administração, matrícula número 31.746.

Tendo em vista a manifestação da Secretaria de Gestão de Pessoas, PGR-00507999/2022, bem como o disposto no art. 14, §1º, e no art. 23 da Portaria PGR/MPU nº 81, de 7 de outubro de 2021, AUTORIZO, na qualidade de medida excepcional, o desempenho pela interessada das atividades relativas à modalidade de teletrabalho em Paulista, PE, durante o período de janeiro a abril de 2023, DEVENDO, para a designação no sistema e início das atividades:

a) a chefia imediata anexar nos autos o plano de trabalho conforme art. 22, e o documento que descreva a forma de cumprimento dos incisos II e III do artigo 21 e §1º da Portaria 81/2021 e;

b) o gestor da Unidade anexar nos autos declaração de compromisso de comunicação imediata à Secretaria Geral para revogação do ato, caso os deveres e responsabilidades da chefia imediata não estejam sendo cumpridos, caso as atividades desempenhadas pelo servidor se tornem incompatíveis com o trabalho não presencial, caso não haja mais interesse da administração na manutenção da autorização, bem como o surgimento de qualquer vedação disposta no normativo.

O início das atividades está condicionado à designação pela chefia no Sistema de Controle Eletrônico de Trabalho não presencial, observados os requisitos estabelecidos pela Portaria PGR/MPU nº 81/2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSE LISBOA FILHO  
Secretário Executivo da Secretaria Geral  
(Portaria SG/PGR nº 499, de 15 de julho de 2022)

## DECISÃO Nº 2.791, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

REFERÊNCIA: PGEA 1.00.000.023933/2022-33. ASSUNTO: Trabalho não presencial fora do Estado de lotação. INTERESSADO: PR/RR. SERVIDOR: AMANDA KAREN ALVES MACEDO, Analista do MPU/Direito, matrícula número 31.700

Tendo em vista a manifestação da Secretaria de Gestão de Pessoas, PGR-00521607/2022, bem como o disposto no art. 14, §1º e no art. 23, da Portaria PGR/MPU nº 81, de 7 de outubro de 2021, AUTORIZO, na qualidade de medida excepcional, o desempenho pela interessada das atividades relativas à modalidade de teletrabalho em Brasília, DF, DEVENDO, para a designação no sistema e início das atividades:

a) a chefia imediata anexar nos autos o plano de trabalho conforme art. 22, e o documento que descreva a forma de cumprimento dos incisos II e III do artigo 21 e §1º da Portaria 81/2021 e;

b) o gestor da Unidade anexar nos autos declaração de compromisso de comunicação imediata à Secretaria Geral para revogação do ato, caso os deveres e responsabilidades da chefia imediata não estejam sendo cumpridos, caso as atividades desempenhadas pelo servidor se tornem incompatíveis com o trabalho não presencial, caso não haja mais interesse da administração na manutenção da autorização, bem como o surgimento de qualquer vedação disposta no normativo.

O início das atividades está condicionado à designação pela chefia no Sistema de Controle Eletrônico de Trabalho não presencial, observados os requisitos estabelecidos pela Portaria PGR/MPU nº 81/2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSE LISBOA FILHO  
Secretário Executivo da Secretaria Geral  
(Portaria SG/PGR nº 499, de 15 de julho de 2022)

## DESPACHO SG Nº 2.858, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

REFERÊNCIA: PGEA Nº 1.00.000.009539/2021-10. ASSUNTO: Usufruto de folga compensatória. INTERESSADO: Márcio Rogério da Silva Garcia, Procurador da República, matrícula nº 1560. DECISÃO: Acolhendo manifestação da Secretaria de Gestão de Pessoas e tendo em vista o contido na Portaria PGR/MPF nº 771, de 28/09/2018, AUTORIZO o interessado a usufruir a folga compensatória do plantão realizado no dia 20/12/2021, no dia 19/12/2022, com fulcro no art. 9º da Resolução CSMPF nº 159, de 6/10/2015. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSE LISBOA FILHO  
Secretário Executivo  
Portaria SG/MPF nº 499, de 15 de julho de 2022

## DESPACHO SG Nº 2.893, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

REFERÊNCIA: PGEA Nº 1.00.000.015425/2020-10. ASSUNTO: Usufruto de folga compensatória. INTERESSADA: PATRÍCIA DAROS XAVIER, Procuradora da República, matrícula nº 1592. DECISÃO: Acolhendo manifestação da Secretaria de Gestão de Pessoas e tendo em vista o contido na Portaria PGR/MPF nº 771, de 28/09/2018, AUTORIZO a interessada a usufruir a folga compensatória do plantão realizado nos dias 12, 13 e 26/02/2022, nos dias 18, 19 e 20/01/2023, com fulcro no art. 9º da Resolução CSMPF nº 159, de 6/10/2015. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSE LISBOA FILHO  
Secretário Executivo  
Portaria SG/MPF nº 499, de 15 de julho de 2022

## DESPACHO DECISÓRIO SG Nº 2.821, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.00.000.027081/2022-53. ASSUNTO: Licença para Capacitação. INTERESSADA: KERRY ALINE DA SILVA FERREIRA, Analista do MPU/Perito em Engenharia Civil, matrícula nº 26108-4. DECISÃO: Tendo em vista a delegação de competência atribuída pelo art. 2º, inciso VIII, da Portaria SG/MPF nº 499, de 15 de julho de 2022, e de acordo com o contido na Informação 21098/2022/SGP - PGR-00529820/2022, DEFIRO a licença para capacitação no período de 9/1/2023 a 23/1/2023, referente ao quinquênio aquisitivo de 8/4/2014 a 6/4/2019, em conformidade com o disposto no artigo 87 da Lei nº 8.112/1990 e na Portaria PGR/MPU nº 42/2014. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA, inclusive quanto ao disposto no artigo 11 da Portaria PGR/MPU nº 42/2014.

CLEUBER DELANO JOSE LISBOA FILHO  
Secretário Executivo da Secretaria-Geral do MPF  
Portaria SG/MPF nº 499, de 15 de julho de 2022

## DESPACHO DECISÓRIO SG Nº 2.882, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

REFERÊNCIA: Processo MPF/PGR nº 1.00.000.000804/2017-18. INTERESSADA: Maria Divina Maia de Almeida, Técnico do MPU/Administração, aposentada, matrícula nº 4601. ASSUNTO: Isenção de Imposto de Renda. DECISÃO: Considerando a delegação de competência atribuída pelo Art. 3º, inciso XIII, da Portaria SG/MPF nº 499, de 15 de julho de 2022, e de acordo com a informação prestada pela Secretaria de Gestão de Pessoas PGR-00535531/2022. INDEFIRO o pedido de isenção de imposto de renda, haja vista o não enquadramento nas hipóteses previstas no artigo 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, alterada pela Lei nº 11.052, de 29 de dezembro de 2004, e no artigo 6º da IN/RFB nº 1.500, de 29 de outubro de 2014, e de acordo com a Ata de Conclusão da Junta Médica nº 107, de 28 de maio de 2020. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSÉ LISBOA FILHO  
Secretário Executivo  
Portaria SG/MPF nº 499, de 15 de julho de 2022

## SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

## DESPACHO SGP Nº 2.566, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022

Reconheço a Dívida de que trata o valor total de R\$ 226.826,19 (Duzentos e vinte e seis mil oitocentos e vinte e seis reais e dezenove centavos), referente à Parcela Autônoma de Equivalência - PAE {PAE Normal de 11/96 e 10/97 a 12/97 e diferenças no cálculo da correção e juros da PAE, devido mudança índice para IPCA-E (pagamentos ocorridos em 2013, 2016 e 2017)} aos herdeiros legais do membro falecido VICENTE DE PAULO SARAIVA, CPF nº 029.559.467-53, e autorizo o pagamento da despesa conforme previsão legal contida na Lei nº 4.320/64, Decreto nº 93.872/86, art. 22, alínea "c". Publique-se.

ISABELA VIDIGAL BRAGA MENESES  
Secretária de Gestão de Pessoas

## DESPACHO SGP Nº 2.714, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

Reconheço a Dívida de que trata o valor total de R\$ 62.652.446,21 (sessenta e dois milhões seiscentos e cinquenta e dois mil quatrocentos e quarenta e seis reais e vinte e um centavos), referente à Parcela Autônoma de Equivalência - PAE (PAE x Abono Variável - correção

monetária e juros, período de janeiro/1998 a agosto/1999) conforme Decisão GAB/PGR-21/2022 (PGR-00283003/2022) e Despacho SG (PGR-00527458/2022) - PGEA nº 1.00.000.020138/2018-15) do membro inativo ADEMAR VIANA FILHO E OUTROS, CPF nº 042.217.964-72, e autorizo o pagamento da despesa conforme previsão legal contida na Lei nº 4.320/64, Decreto n.º 93.872/86, art. 22, alínea “c”. Publique-se.

ISABELA VIDIGAL BRAGA MENESES  
Secretária de Gestão de Pessoas

DESPACHO SGP Nº 2.715, DE 22 DE DEZEMBRO 2022

Reconheço a Dívida de que trata o valor total de R\$ 3.247.835,27 (três milhões duzentos e quarenta e sete mil oitocentos e trinta e cinco reais e vinte e sete centavos), referente à Parcela Autônoma de Equivalência - PAE (PAE x Abono Variável - correção monetária e juros, período de janeiro/1998 a agosto/1999) conforme Decisão GAB/PGR-21/2022 (PGR-00283003/2022) - PGEA nº 1.00.000.020138/2018-15), a serem pagos aos herdeiros legais dos membros falecidos ALCIDES ALBERTO MUNHOZ DA CUNHA E OUTROS, CPF nº 000.736.067-31, realizadas nos termos de Escritura Pública de Inventário e Partilha, e autorizo o pagamento da despesa conforme previsão legal contida na Lei nº 4.320/64, Decreto n.º 93.872/86, art. 22, alínea “c”. Publique-se.

ISABEL VIDIGAL BRAGA MENESES  
Secretária de Gestão de Pessoas

### PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO CEARÁ

EXTRATO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DA PR/CE

Processo: PGEA - 1.15.000.003916/2022-57 (Reconhecimento de dívida). Contratante: União Federal, por intermédio da Procuradoria da República no Estado do Ceará. Contratados: José Alberto da Silva, CPF \*\*\*.578.\*\*\*-72, e Maria Lúcia dos Santos Ribeiro, CPF \*\*\*.724.\*\*\*-87. Objeto: pagamento de remuneração de colaboradores (pessoa física) extra-quadro por prestação de serviços de conservação e limpeza no 30º Concurso para Procurador da República. Valor: R\$ 848,98 (oitocentos e quarenta e oito reais e noventa e oito centavos), sendo R\$ 707,48 (setecentos e sete reais e quarenta e oito centavos) referente à remuneração de pessoa física; e R\$ 141,50 (cento e quarenta e um reais e cinquenta centavos) referente ao recolhimento de INSS patronal. Fundamento Legal: Lei 4.320/64. Reconhecimento: Em 22.12.2022. Ordenador de Despesa: Cícero Eriwelthon Gomes de Melo, Secretário Estadual da PR/CE.

### PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA Nº 349, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, e com base do regulamento do Programa de Estágio aprovado pela Portaria PGR nº 378, de 09 de agosto de 2010, e tendo em vista a Portaria PGR nº 652, de 30 de outubro de 2012 e Portaria PGR nº 451, de 16 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º Alterar a comissão designada pela Portaria nº 343, de 01 de novembro de 2022, publicada no DMPF-e Administrativo de 08/11/2022, com a finalidade de organizar o Processo Seletivo de Estagiários de nível superior - curso de Direito - objeto do Edital nº 09/2022, da unidade do Ministério Público Federal localizada no município de Altamira, nos seguintes termos:

Excluir o nome da servidora RAQUEL FETISCH LOEWENSTEIN, Analista do MPU/Direito, matrícula nº 30181, das atividades de Avaliador de Processo Seletivo;

Excluir o nome do servidor JOSÉ RICARDO SOARES DOS SANTOS, Técnico do MPU/Administração, matrícula nº 22147, das atividades de Assistente de Processo Seletivo.

Art. 2º A presente comissão encerrará seus trabalhos e se dissolverá na data da publicação do resultado final do referido Processo Seletivo.

Art. 3 Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência e cumpra-se.

FELIPE DE MOURA PALHA E SILVA

EDITAL MPF/PRPA Nº 16, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2022

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARÁ, com fundamento na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Resolução nº 42 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 16 de junho de 2009, e alterações posteriores e no regulamento do Programa de Estágio do Ministério Público da União aprovado pela Portaria PGR/MPU Nº 378, de 9 de agosto de 2010, e alterações posteriores, resolve:

Art. 1º - Informar que as provas do 2º Processo Seletivo de estagiários - nível superior - área de Direito, conforme Edital 09/2022, serão aplicadas no seguinte local e horário:

ALTAMIRA:

Local: Faculdade Pitágoras - Unidade Altamira

Endereço: Avenida Tancredo Neves, 3414 - Bairro Jardim Independente II

Data de Realização: 06/11/2022 (domingo)

Horário: das 9h às 12h

Art. 2º - Divulgar a relação de candidatos que tiveram suas inscrições confirmadas, conforme anexo I.

Observações:

- O candidato deverá apresentar-se com 30 (trinta) minutos de antecedência, munido de caneta esferográfica azul ou preta e carteira de identidade.

- A prova consistirá de prova subjetiva com 2 (duas) questões discursivas (dissertação, peça prática, parecer), com duração total de 3 (três) horas, em conformidade com o programa constante no Anexo IV do Edital nº 09 do Processo Seletivo;

- Durante a realização da prova não será permitido qualquer tipo de consulta a textos, legislação ou jurisprudência, apontamento ou a qualquer outro material, bem como o uso de celulares e outros aparelhos eletrônicos.

FELIPE DE MOURA PALHA E SILVA  
Procurador-Chefe

**ANEXO I**  
**INSCRIÇÕES CONFIRMADAS**

**CURSO: 26 - DIREITO – ALTAMIRA**

INSCRIÇÃO	NOME
56	ADRIANA DO SOCORRO DE MOURA BRANCHES
44	AMANDA GABRIELLY DA CUNHA
38	ELAN JEOVANY GONÇALVES DA SILVA
31	ELANE DE JESUS GOMES XAVIER
54	ELIANDRA GABRIELLE DE SOUSA TREVISANI
10	FRANCIMARI PEREIRA DA SILVA
5	GLEYCE MATOS VIEIRA CAMBUI
6	ISADORA CRISTINA DE SOUSA SILVA
13	ISNARA ACÁCIO DOS SANTOS
53	IVANUZA DE SILVA E SILVA
43	JHENIFFER DA COSTA GOMES
47	JUNIELLY RODRIGUES OLIVEIRA BARILE
21	LUANA KAROLINA SILVA RIBEIRO
28	MARIA DALVANI ARRUDA DA CRUZ
11	MARÍLIA DE LOURDES LOPES FEITOSA
34	MATEUS VERICIO DE ANDRADE
25	PRISCILA QUEIROZ MARQUES
36	THAISSA BIANCA COSTA LUZ
18	VINÍCIUS DE JESUS ANUNCIAÇÃO
1	WALACI SANTOS DANTAS

EDITAL MPF/PRPA Nº 26, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022

O PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARÁ, com fundamento na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Resolução nº 42 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 16 de junho de 2009, e alterações e no regulamento do Programa de Estágio do Ministério Público da União aprovado pela Portaria PGR/MPU Nº 378, de 9 de agosto de 2010, e alterações, resolve:

I – Divulgar, por meio do Anexo I deste Edital, a classificação preliminar dos candidatos do curso de Direito – graduação, aprovados na prova discursiva, conforme critérios constantes do art. 5º, item 34, do Edital MPF/PR/PA nº 09, de 04 de outubro de 2022.

II – Divulgar, por meio do anexo II deste Edital, as notas das provas discursivas dos candidatos desclassificados do certame;

III – Anular o item “c” da questão 02, por não estar claro que o objetivo almejado por “A” com o desmatamento seria para a obtenção de vantagem pecuniária, bem como sobre ter havido confissão.

IV – Que, a partir da divulgação deste edital os interessados terão 02 (dois) dias úteis para requerer vista da prova e interposição de recurso, consoante Art. 6º do Edital nº 09/2022. A interposição dos recursos deverá ser realizada por meio do formulário próprio, conforme ANEXO VII do Edital MPF/PRPA nº 09/2022, e deverá ser encaminhado para o e-mail prpa-estagio@mpf.mp.br conforme previsto no art. 6º, item 44.1 do referido Edital.

BRUNO ARAÚJO SOARES VALENTE

## ANEXO I

RESULTADO PROVISÓRIO  
DIREITO – GRADUAÇÃO  
ALTAMIRA

Classificação	Inscrição	Nome completo	Nota objetiva (NO)	Nota subjetiva (NS)			Média NF=(NO+NS)/2
				Questão 1	Questão 2	Soma	
1	25	PRISCILA QUEIROZ MARQUES	9,96	4,00	2,70	6,70	8,33
2	13	ISNARA ACÁCIO DOS SANTOS	9,95	3,25	3,20	6,45	8,20
3	38	ELAN JEOVANY GONÇALVES DA SILVA	9,97	3,00	3,00	6,00	7,99
4	1	WALACI SANTOS DANTAS	10,00	2,95	2,80	5,75	7,88
5	53	IVANUZA DE SILVA E SILVA	9,65	3,50	2,50	6,00	7,83
6	18	VINÍCIUS DE JESUS ANUNCIACÃO	10,00	3,00	2,50	5,50	7,75

## DESCLASSIFICADOS

DIREITO – GRADUAÇÃO  
ALTAMIRA

Inscrição	Nome	Prova objetiva (PO)	Prova subjetiva (PS)		
			Questão 1	Questão 2	Soma
44	AMANDA GABRIELLY DA CUNHA	12/03/02	2,00	2,50	4,50
43	JHENIFFER DA COSTA GOMES	15/10/01	1,00	3,40	4,40
11	MARÍLIA DE LOURDES LOPES FEITOSA	02/05/02	1,50	2,50	4,00
36	THAISSA BIANCA COSTA LUZ	19/10/98	0,70	3,00	3,70
54	ELIANDRA GABRIELLE DE SOUSA TREVISANI	9,85	0,20	3,00	3,20
31	ELANE DE JESUS GOMES XAVIER	9,37	0,95	2,00	2,95
5	GLEUCE MATOS VIEIRA CAMBUI	9,86	0,10	1,50	1,60
47	JUNIELLY RODRIGUES OLIVEIRA BARILE	9,85	0,00	1,00	1,00
34	MATEUS VERICIO DE ANDRADE	8,39	0,20	2,00	2,20
28	MARIA DALVANÍ ARRUDA DA CRUZ	9,09	0,00	1,00	1,00

## Observações:

a) As posições foram definidas segundo os critérios de classificação e desempate mencionados no Art. 5º do Edital nº 09/2022 do Concurso, quais sejam:

b) A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos nas provas:

1º – A nota final (NF) será a soma algébrica do resultado da soma da Nota Objetiva (obtida pela soma de 30% da nota do ENADE da Instituição de Ensino mais 70% do Coeficiente de Rendimento Geral do aluno) e da Nota Subjetiva (NS) dividido por 2 (dois);

c) Caso haja empate no somatório de pontos, será usada, como critério de desempate na ordem de classificação dos candidatos, a notas obtida na prova discursiva;

d) Persistindo o empate, o desempate dar-se-á segundo os seguintes critérios sucessivos:

1º – período letivo menos adiantado;

2º – maior idade.

## GRADE DE CORREÇÃO – PROVA DISCURSIVA DE DIREITO – GRADUAÇÃO

## Questão 01

Tomando como referência o caso descrito, responda às seguintes questões:

1. Explique o regime jurídico (0,5 ponto) e descreva ao menos dois princípios do direito administrativo, justificando sua aplicação ao caso. (0,5 ponto)

O candidato deverá demonstrar conhecimento do regime jurídico de direito público, que impõe aos entes da administração limitações e prerrogativas. E demonstrar conhecimento das disposições constitucionais que delimitam os contornos da atuação da administração pública, (art. 37, CF) bem como demonstrar capacidade de articulação das previsões constitucionais com o caso concreto.

2. Direito de Propriedade: discorra sobre a proteção conferida e sobre os limites impostos pela Constituição Federal de 1988. (1,0 ponto)

O candidato deverá demonstrar conhecimento do art. 5º da CF, XXII que dispõe sobre o direito de propriedade como um direito fundamental, trazendo as consequências disso, no que se refere à proteção e à impossibilidade de supressão de sua garantia (art.60, §4º, IV). Ao mesmo tempo, deverá demonstrar conhecimento quando à ausência de caráter absoluto, fazendo referência a limitadores do direito de propriedade, como a necessidade de cumprir sua função social (art. 5º, XXIII), a ponderação com outros direitos de interesse público coletivo, etc.

3. Explique como a Constituição Federal de 1988 define as Terras Indígenas. (0,5 ponto) E analise a partir do princípio do Pluralismo Cultural a proteção conferida a esses territórios. (0,5 ponto)

O candidato deverá demonstrar conhecimento do caráter de especial proteção conferido às terras indígenas, áreas de usufruto exclusivo dos povos indígenas, (art. 231) protegidas para garantir a manutenção da cultura e dos modos de fazer, criar e viver desses povos (art.215 e 216, II). Deve demonstrar conhecimento de que a Constituição Federal é um instrumento da garantia de diversas formas de fazer, criar e viver, e que as terras indígenas são um dos mais relevantes mecanismos para a garantia dessa pluralidade que marca a sociedade brasileira.

4. Responda, explicando a diferença entre regras e princípios (0,5 ponto) e fazendo a ponderação entre os princípios constitucionais envolvidos no caso, a partir dos interesses dos diversos atores e bens jurídicos descritos na situação hipotética apresentada acima. (0,5 ponto)

O candidato deverá demonstrar conhecimento sobre a diferença entre regras e princípios, em especial no que se refere ao caráter flexível dos princípios e aos conflitos existentes nas situações concretas, que demandam sua ponderação e eventualmente a prevalência de um sobre o outro, de acordo com a relevância dos interesses e bens jurídicos em oposição. Os princípios apresentam um grau de generalidade mais alto que as regras. Por outro lado, as regras são normas que podem ou não ser cumpridas.

5. Discorra sobre as incumbências do Ministério Público previstas na Constituição Federal de 1988 (0,5 ponto) e explique as atribuições do Ministério Público na fiscalização das obras e dos impactos da abertura da Rodovia 111, mencionando ao menos duas hipóteses de atuação em caso de eventuais irregularidades e violações. (0,5 ponto)

O candidato deverá demonstrar conhecimento da Constituição Federal, que define as incumbências do Ministério Público, em especial no que se refere à garantia da ordem jurídica e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, CF). E demonstrar capacidade de avaliar as atribuições do Ministério Público com referência ao caso concreto, que traz situações específicas que poderiam ensejar a atuação na fiscalização da regularidade da obra pública, seja com relação à aplicação dos recursos públicos envolvidos (respeito aos princípios constitucionais que regem a administração pública), seja na proteção de direitos indígenas envolvidos, seja na defesa do meio ambiente. (art. 129, CF).

#### Questão 02

a) Crime previsto no artigo 50-A, da Lei n.º 9.605/98: “Desmatar, explorar economicamente ou degradar floresta, plantada ou nativa, em terras de domínio público ou devolutas, sem autorização do órgão competente” (1 ponto).

b) Circunstância atenuante: confissão (art. 65, inciso III, alínea d, do CP) (0,5 ponto) Circunstância agravante: visando a obtenção de vantagem pecuniária (artigo 15, inciso II, alínea a, da Lei n.º 9.605/98) (0,5 ponto).

c) Juízo Federal da Vara Única da Subseção Judiciária de Altamira/PA (0,5 – ponto). ANULADO

d) Não é cabível a transação penal (0,5 ponto), uma vez que o crime de desmatamento não é de menor potencial ofensivo, possuindo pena superior a 2 anos (0,5 ponto).

e) Estão preenchidos os requisitos (0,5 ponto), pois não é caso de arquivamento (0,2 ponto), o autuado confessou a prática do crime (0,2 ponto), a infração foi cometida sem violência ou grave ameaça (0,2 ponto), a pena mínima é inferior a 4 anos (0,2 ponto) e o acordo é necessário e suficiente para reprovação e prevenção do crime (0,2 ponto).

### PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA

PORTARIA Nº 167, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

Estabelece a escala de plantão no recesso forense, período de 20/12/2022 a 06/01/2023 no âmbito da Procuradoria da República em Roraima.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria PGR/MPF nº 941, de 24 de novembro de 2020, bem como, pelo artigo 33, inciso II, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal (Portaria SG MPF nº 382, de 05 de maio de 2015), e considerando, ainda, o disposto na Resolução nº 159, de 06 de outubro de 2015, do Conselho Superior do Ministério Público Federal;

CONSIDERANDO as diretrizes contidas na PORTARIA PGR/MPU Nº 189, de 14 de dezembro de 2022, que estabelece o expediente nas unidades do Ministério Público União e na Escola Superior do Ministério Público da União, durante o recesso forense 2022-2023;

CONSIDERANDO a determinação contida no parágrafo único, do art. 1º da PORTARIA PGR/MPU Nº 189/2022, de que o plantão será realizado de forma remota ou presencial.

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer a escala de plantão de Servidores e Procuradores lotados na Procuradoria da República no Estado de Roraima, procurando atender justificadamente ao mínimo necessário para manutenção dos serviços essenciais durante o recesso judiciário compreendido entre os dias 20 de dezembro de 2022 a 06 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. O expediente na Procuradoria da República em Roraima durante o recesso forense 2022-2023 será cumprido em regime de plantão, assegurando-se a continuidade dos serviços essenciais e a movimentação processual que se fizer necessária e terá a seguinte escala, com as respectivas jornadas de escala de plantão individuais:

I – Procuradores da República (Plantão área judicial):

Das 8h do dia 20/12/2022 às 8h do dia 29/12/2022	Alisson Marugal
--	-----------------

Das 8h do dia 29/12/2022 às 8h do dia 07/01/2023	Matheus de Andrade Bueno
--	--------------------------

## II – Assessores Jurídicos (Plantão área judicial):

Das 8h do dia 20/12/2022 às 8h do dia 02/01/2023	Francisco de Salles Bezerra Farias Neto
Das 8h do dia 02/01/2023 às 8h do dia 04/01/2023	Ivina Morgana Tomaz Alves
Das 8h do dia 04/01/2023 às 8h do dia 07/01/2023	Ana Gabriele Ferreira Gonçalves

## III – Assessor Jurídico (Plantão área administrativa)

De 20/12/2022 a 23/12/2022 presencial 7h diárias das 9h às 16h	Cleia Rosângela de Castro Seleski (ASSJUR)	Justificativa: Subsidiar o Secretário Estadual com análise jurídica e elaboração de parecer sobre a decisão dos recursos apresentados em face ao resultado da licitação da obra da nova sede da Procuradoria da República em Roraima
---	---	--

## IV – Servidores da Secretaria Estadual (Plantão área administrativa):

De 20 a 23/12/2022 e 26 a 30/12/2022 De 03 a 06/01/2023 presencial 7h diárias das 9h às 16h	Igor José Barbosa D. Lopes Secretário Estadual (SE)	Justificativa: Encerramento do exercício orçamentário e financeiro; Ordenação de despesas (pagamento, empenhos de reforço e cancelamento e outros ajustes); Supervisão de atividades do órgão; Inscrição de empenhos em restos a pagar; Decisões sobre licitação da obra da nova sede, empenho e assinatura do contrato.
Dias 20, 21, 23, 27 e 30/12/2022 Dia 04/01/2023 presencial 7h diárias das 9h às 16h	Jailson Carlos Miranda Júnior Responsável pela Conformidade dos Atos e Registros de Gestão	Justificativa: Realizar a Conformidade dos Atos e Registros de Gestão da Ordenação de despesas (pagamento, empenhos de reforço e cancelamento e outros ajustes), e participação como membro da Comissão Especial de licitação da obra da nova sede;

## V – Servidores da Coordenadoria de Administração (Plantão área administrativa):

De 20 a 23/12/2022 e 26 a 30/12/2022 De 02 a 06/01/2023 presencial 7h diárias das 9h às 16h	Robson Guimarães Costa Coordenador de Administração (CA)	Justificativa: Encerramento do exercício orçamentário e financeiro; Despachos de revisão e envio de pagamento, empenhos de reforço e cancelamento e outros ajustes; Indicação ao ordenador de despesas de empenhos para inscrição em restos a pagar; Proposta de homologação da licitação da obra da nova sede.
De 20 a 23/12/2022; de 26 a 30/12/2022, e dias 03 e 04/01/2023 presencial 7h diárias das 9h às 16h	Denise Brito Moreira Seção de Execução Orçamentária e Financeira (SEOF)	Justificativa: Única servidora lotada na SEOF/CA/PRRR, será responsável pela liquidação de todos os serviços do período (novembro e dezembro parcial) e pagamento de todas as obrigações, bem como o registro dos dados do E-social e demais providências de sistema, assim como empenhos, reforço de empenhos, cancelamento de saldos, remanejamentos, emissão de certidões de disponibilidade orçamentária e demais atividades de execução ordenada pelo ordenador de despesas, assim como será responsável por qualquer ajuste contábil de 2022 que precise ser feito até o dia 04 de janeiro de 2022, ao todo se espera que a servidora atue em aproximadamente 85 operações Orçamentárias, financeiras, previdenciárias, tributárias e administrativas diferentes no período de recesso, atuações

		essas que se amoldam a Norma de Execução SG/MPU nº 1/2022 (PGR-00471308/2022).
De 20 a 23/12/2022; de 26 a 30/12/2022, e dias 03 e 04/01/2023 presencial 7h diárias das 9h às 16h remoto – 4h nos dias 03 e 04/01/2022	Luciana Leal dos Santos (SELOG)	Justificativa: Servidora ficará responsável pelo recebimento, liquidação e ateste de materiais e bens permanentes (PAP/PID), que estão para serem entregues entre os dias 16 a 27 de dezembro de 2022, devendo dar entrada e fechamento destes no sistema, a fim de condicionar o pagamento dos mesmos ainda em 2022, ao mesmo tempo que deverá realizar o fechamento da depreciação anual de todos os bens permanentes da UG e realizar ajustes se necessário e nos primeiros dias de 2023 realizar eventual ajustes contábeis de RMB e RMMA e proceder com o fechamento do mês de dezembro de 2022 até o dia 04 de janeiro de 2023, atuações essas que se amoldam a Norma de Execução SG/MPU nº 1/2022 (PGR00471308/2022).
De 20 a 23/12/2022, de 26 a 30/12/2022, e dias 03 e 04/01/2023 presencial 7h diárias das 9h às 16h	Sidney Wanderley Oliveira Seção de Contratação e Gestão Contratual (SECGC)	Justificativa: Servidor estará responsável pelas prorrogações e aditivos dos contratos vigentes e que precisam ser processados no período de dezembro, assim como estará responsável pelas remessas de obrigações de bens e serviços para atestes provisórios e em seguida será responsável pelos atestes definitivos e remessas para pagamentos, estando ainda na responsabilidade de remessas de notas fiscais de serviços continuados com mão de obra para a SEOF para recolhimentos previdenciários. Servidor ainda estará atuando no período no fechamento da licitação do novo contrato de manutenção predial e registros de penalidade da empresa BASE Construções ao mesmo tempo que estará formalizando o novo contrato da obra da nova sede da PRRR, atuações essas que dão suporte e condições de atendimento a Norma de Execução SG/MPU nº 1/2022 (PGR00471308/2022).
De 20 a 23/12/2022 e de 26 a 30/12/2022 presencial 7h diárias das 9h às 16h	Nazareno Nunes Rodrigues Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas (SLDE)	Justificativa: Servidor irá proceder com a instrução da licitação da nova contratação de serviço de manutenção predial e dará suporte a SECGC nas atividades que o setor precisará desempenhar no período até o encerramento do exercício, dividindo as responsabilidades com o servidor Sidney Wanderley e ainda como suporte do Coordenador de Administração, com objetivo de fazer-se cumprir integralmente o disposto na Norma de Execução SG/MPU nº 1/2022 (PGR-00471308/2022).
De 20 a 23/12/2022 e de 26 a 30/12/2022 presencial 7h diárias das 9h às 16h	Carlos David Targino Bertoldo Seção de Contratação e Gestão Contratual (SECGC)	Justificativa: Servidor atuará em conjunto com o servidor Sidney Wanderley para atender as demandas da SECGC, ficando a cargo das remessas de obrigações de bens e serviços para atestes provisórios, registros e atestes definitivos no SGA e minutando despachos para pagamento a chefia da seção, atuação essa que tem por objetivo o cumprimento integral do disposto na Norma de Execução SG/MPU nº 1/2022 (PGR-00471308/2022).
De 20 a 23/12/2022 e de 26 a 30/12/2022 presencial 7h diárias das 9h às 16h	Maria Eliziene Moreira Santana Seção de Contratações e Gestão Contratual (SECGC)	Justificativa: Servidora atuará em conjunto com o servidor Sidney Wanderley para atender as demandas da SECGC, ficando a cargo da

		entrada de notas fiscais e juntada destes aos seus respectivos processos para remessa de obrigações de bens e serviços para atestes provisórios, posteriores registros e atestes definitivos no SGA por parte dos servidores Sidney Wanderley e Carlos David, atuação essa que tem por objetivo o cumprimento integral do disposto na Norma de Execução SG/MPU nº 1/2022 (PGR-00471308/2022).
De 20 a 23/12/2022 presencial 7h diárias das 9h às 16h	Marcos Eduardo Silva Madureira Setor de Manutenção e Serviços Gerais (SMSG)	Justificativa: Servidor deverá acompanhar o desfecho da licitação da obra da nova sede da PRRR, atuando na análise técnica da proposta ganhadora em conjunto com a SEA/PGR, bem como ficará responsável pelas manutenções corretivas das instalações interna e externa da unidade no período de recesso em que os imóveis da PRRR estarão esvaziadas de pessoal.
De 20 a 23/12/2022 e de 26 a 30/12/2022 presencial 7h diárias das 9h às 16h	Netanel Silvestre de Amorim Setor de Manutenção e Serviços Gerais (SMSG)	Justificativa: Servidor atuará na responsabilidade de atestes provisórios dos serviços continuados de novembro e dezembro parcial, com registro dos mesmos no SGA, para condicionar o ateste definitivo da SECGC e remessa para pagamento junto ao CA, SE e SEOF, atuação essa que tem por objetivo o cumprimento integral do disposto na Norma de Execução SG/MPU nº 1/2022 (PGR-00471308/2022), bem como acompanhará a extinção do atual contrato de limpeza e conservação e transição do serviço do novo contrato que deverá iniciar impreterivelmente até o dia 09 de janeiro de 2023.

## VI – Servidores da Seção de Segurança Orgânica de Transporte:

Dia 21 e 22/12/2022 presencial das 9h às 16h	Francisco Aurisberto Alves Teixeira
Dia 23/ 12/2022 presencial das 8h às 15h	Antônio Lira Barbosa
Dia 28/12/2022 presencial das 8h às 15h	Jardel Pereira de Lira
Dia 02/01/2023 presencial das 8h às 15h	Júlio César da Silva Belmont
Dia 06/01/2023 presencial das 8h às 15h	Ricardo Honorato de Souza
Justificativa: prestar pronto atendimento aos gabinetes e administração, transportar terceirizados para limpeza do ambiente operacional da vigilância da obra sede, verificar normalidade no funcionamento do CFTV do prédio sede e de seus anexos, bem como da obra da nova sede, fazer inspeção de segurança nos citados prédios com finalidade de atestar a regularidade ou não do local, acionar a frota nos dias 26/12/2022 e 02/01/2023 para manter em condições de efetivo emprego atestando pleno funcionamento dos veículos e elaborar relatório do dia de serviço contendo as atividades e achados da inspeção de segurança.	

## VII – Servidores da Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicações:

De 21 a 23/12/2022 e de 04 a 06/01/2023 presencial – 7h diárias nos dias 21 e 23/12/2022; 05/01/2022 remoto – 7h diárias nos dias 20 e 22/12/2022; 04 e 06/01/2022	Demóstenes Matias de Souza	Justificativa: Dar providências nos recebimentos e atestes de notas dos materiais e equipamentos de TIC que chegam durante o recesso. Minimizando restos a pagar, e otimizando a execução do recursos orçamentários do exercício 2022.
--	----------------------------	--

De 26 a 30/12/2022 e de 02 e 03/01/2023 presencial – 7h diárias nos dias 27 e 29/12/2022, e 03/12/2023 remoto – 7h diárias nos dias 26, 28 e 30/12/2022, e 02/01/2023	Alexandre Almeida de Oliveira	Atender e dar suporte a membros e servidores em plantão jurídico em trabalho presencial e não presencial durante o recesso forense 2022-2023. Realizar correções de cabeamento estruturado na infraestrutura de rede lógica e checagem e validação dos backups de máquinas virtuais.
Justificativas: a) Atender os serviços de Backup, ateste de notas fiscais dos contratos e materiais de TIC, atendimentos diversos de chamados técnicos (SNP) aos usuários que necessitem de suporte emergencial da CTIC durante o período de recesso.		

## VI – Servidores do Núcleo de Gestão de Pessoas:

Dias 21 e 22/12/2022 e 05/01/2023 presencial 7h diárias das 9h às 16h Dia 04/01/2023 remoto 7h diárias das 9h às 16h	Aline Carvalho Boechat
Justificativa: Tarefas relacionadas à posse de novos servidores e lançamentos dos plantões de membros e servidores.	

Art. 2º Os Membros e Assessores Jurídicos escalados nos itens I e II do art. 1º, respectivamente, estarão, ainda, em cumprimento ao disposto na Resolução CSMPF Nº 159, de 6 de outubro de 2015, que define as regras que orientam o exercício de plantão jurídico nas unidades do Ministério Público Federal.

Art. 3º Não haverá expediente no Setor de Atendimento ao Cidadão (SEAC) durante o período do recesso forense.

Art. 4º A Seção de Gestão Documental (SGD) contará com contratado terceirizado para recebimento e movimentação de documentos eletrônicos, bem como atendimento ao serviço de correios, no horário de 09h às 14h.

Parágrafo único. O protocolo de documentos poderá ser realizado exclusivamente pelo sistema de Protocolo Eletrônico por meio do link [www.mpf.mp.br/mpfservicos](http://www.mpf.mp.br/mpfservicos), ferramenta padrão para recebimento de documentos do MPF.

Art. 5º As horas de trabalho regularmente registradas durante o período de que trata o art. 1º, quando não remuneradas como serviço extraordinário, devem integrar banco de horas próprio na proporção de dois por um, tanto para aquelas prestadas presencialmente, quanto para as prestadas de modo remoto.

§ 1º Apenas o ponto registrado no sistema de controle de frequência que estiver coincidente com o período da escala de plantão predefinida e registrada no sistema deve ser considerado para concessão de banco de horas ao servidor ou para pagamento de serviço extraordinário previamente autorizado pela Secretaria-Geral.

§ 2º O servidor designado para trabalhar presencialmente deve registrar as suas entradas e saídas no ponto eletrônico.

§ 3º A chefia imediata deve registrar no sistema de controle de frequência as horas efetivamente trabalhadas pelo servidor designado para atuar remotamente.

§ 4º A prestação de serviço extraordinário deve ser cumprida obrigatoriamente de forma presencial, observado o disposto no art. 41 da Portaria PGR/MPU nº 78, de 21 de agosto de 2019, alterada pela Portaria PGR/MPU nº 176, de 18 de novembro de 2022.

§ 5º O servidor escalado para o plantão judicial, que esteja à disposição do membro, faz jus à compensação nos termos do art. 28 da Portaria PGR/MPU nº 78, de 2019.

Art. 6º Revoga-se a Portaria PR-RR nº 164, de 15 de dezembro de 2022 (etiqueta PR-RR-00033156/2022), publicada no DMPF-e nº 235 de 19/12/2022, página 49.

Cientifique-se.

Publique-se.

MIGUEL DE ALMEIDA LIMA

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO**

PORTARIA Nº 765, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições previstas no inciso II do artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, considerando o disposto no Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria nº 382, de 05 de maio de 2015, e considerando, ainda, o disposto na Portaria SG/MPF nº 174, de 20 de março de 2019, que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos administrativos firmados pelo Ministério Público Federal, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais do respectivo Instrumento Negocial:

Fiscal Administrativo: Vicente Celestino Fernandes, matrícula 3182;

Fiscal Administrativo Substituto: Kleber Ricardo Corazza, matrícula 28861;

Fiscal Técnico: Kleber Ricardo Corazza, matrícula 28861;

Fiscal Técnico Substituto: Vicente Celestino Fernandes, matrícula 3182.

Instrumento Negocial: Contrato 45/2022

Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de desinsetização e desratização, em áreas internas e externas, e limpeza de caixas d'água da Procuradoria da República no Município de Ourinhos.

Art. 2º O fiscal e seu substituto ficam designados pelo prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, incluindo as prorrogações que venham a ocorrer.

Art. 3º Os afastamentos do fiscal e do substituto que permitam agendamento prévio não poderão ser usufruídos em datas coincidentes.

Art. 4º Quando houver a necessidade de mudança do fiscal titular e/ou seu substituto, a unidade requisitante dos bens ou serviços deverá, formalmente, levar o fato ao conhecimento da Divisão de Contratações e Gestão Contratual.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS ÂNGELO GRIMONE

Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado de São Paulo

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO TOCANTINS**

PORTARIA Nº 99, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

Altera o Anexo II da Portaria PR/TO nº 96, de 14 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o Plantão Processual e Administrativo durante o recesso forense de 2022/2023, no âmbito do Ministério Público Federal no Tocantins.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhes foram conferidas pelo Regimento Interno Administrativo do MPF, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015,

CONSIDERANDO a edição da Portaria PR/TO nº 96, de 14 de dezembro de 2022 (PR-TO-00030768/2022), publicada no Diário do MPF-e - Administrativo de 19/12/2022, página 67, que dispõe sobre o Plantão Processual e Administrativo durante o recesso forense de 2022/2023, no âmbito do Ministério Público Federal no Tocantins, resolve:

Art. 1º O ANEXO II da PR/TO nº 96, de 14 de dezembro de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**PLANTÃO PROCESSUAL**

COORDENADORIA JURÍDICA E DE DOCUMENTAÇÃO		
PLANTONISTA	PERÍODO	SETOR/ÁREA
Gessé Santos Oliveira	20/12/2022	COJUD (Todas as áreas)
Edna Félix Ribeiro	21/12/2022 a 06/01/2023	COJUD (Todas as áreas)

PROCURADOR(A) DA REPÚBLICA	
PLANTONISTA	PERÍODO
Bruno Silva Domingos	20/12/2022 a 28/12/2022
Eron Freire dos Santos	29/12/2022 a 06/01/2023
João Gustavo de Almeida Seixas	20/12/2022 a 06/01/2023 (Atuação exclusiva na função eleitoral)

ASSESSORIA		
PLANTONISTA	PERÍODO	ATUAÇÃO
Marcelo da Silva Viana	20/12/2022 a 28/12/2022	Assessoria do Procurador/ Assessoria Jurídica Administrativa
Caroline da Silva Goes Oliveira	29/12/2022 a 06/01/2023	Assessoria Jurídica Administrativa

Dê-se ciência. Publique-se.

GEORGE NEVES LODDER

**EXPEDIENTE****MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
SECRETARIA GERAL  
SECRETARIA JURÍDICA E DE DOCUMENTAÇÃO**

Diário do Ministério Público Federal - Eletrônico Nº 239/2022  
Divulgação: quinta-feira, 22 de dezembro de 2022 - Publicação: sexta-feira, 23 de dezembro de 2022

SAF/SUL QUADRA 04 LOTE 03  
CEP: 70050-900 – Brasília/DF

Telefone: (61) 3105.5913  
E-mail: pgr-publica@ mpf.mp.br

**Responsáveis:**

**Fernanda Rosa de Vasconcelos Oliveira**  
Subsecretária de Gestão Documental

**Renata Barros Cassas**  
Chefe da Divisão de Editoração e Publicação